

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 5.161/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

## DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.051/PMMA/2.019, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para cobrir despesas com pagamento de prestação de serviço de energia, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.007	10	122	0020	2	035	3.3.90.39.00.00	1.002.0047	R\$	N
PMMA/ SEMSAU	SEMSAU	Administração Geral	Apoio Administrativo Do FMS		Atendimento aos serviços do FMS	3	Aplicação direta	30.000,00	1
							Total	30.000,00	

**Art. 2º.** Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do	Elemento de	Fonte	Valor	Sequência
Unid.				Atividade	Programa	Despesas			
02.007	10	122	0020	2	038	3.1.90.11.00.00	1.002.0047	R\$	N
PMMA/ SEMSAU	SEMSAU	Administração Geral	Apoio Administrativo Do FMS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais do FMS	Vencimentos e vantagens fixas-	Recursos Livres	30.000,00	1
							Total	30.000,00	

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de dezembro de 2020.

## WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal

## JOSE SILVA DA COSTA

Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 14/12/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.